



OS SIGNIFICADOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO CONTEXTO DA MODERNIDADE CONTEMPORÂNEA

MELO, Bruno Henrique Rodrigues

*Estudante de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação
– PPGDSCI/CEAM/UnB.*

bhr.melo@gmail.com

MAKIUCHI, Maria de Fátima Rodrigues

*Professora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação –
PPGDSCI/CEAM/UnB*

fatima.makiuchi@gmail.com

274

RESUMO

Este artigo analisa a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014) enquanto esforço de aproximação entre Estado e sociedade para o reconhecimento e garantia dos direitos culturais, a partir dos debates da teoria social sobre as grandes questões e os desafios da passagem (ou não) da modernidade para a pós-modernidade. À luz desse debate, aborda as relações entre os indivíduos (ou a sociedade civil) e o Estado no contexto das políticas de cidadania cultural, analisando os principais aspectos da política cultural brasileira inerentes ao programa Cultura Viva (2004-2014), em especial no que tange às suas narrativas, discurso oficial, relações de poder, valores, objetivos e arranjo institucional. Aponta os desafios de se lidar com a pluralidade de narrativas e novos atores, sugerindo reflexão mais aprofundada sobre os instrumentos de que o Estado dispõe (ou deve dispor) para lidar com essa complexidade.

Palavras-chave: Cultura. Cidadania. Modernidade.

ABSTRACT

This article analyses the Living Culture National Policy (Public Law Nr. 13.018/2014) as an effort to connect State and society aimed at the recognition and assurance of cultural rights, from the perspective of social theory debate on the big issues and challenges of the transition (or not) from modernity to post-modernity. In the light of this discussion, it addresses the relations between individuals (or the civil society) and the State within the context of cultural citizenship policies. It does so by analyzing the main aspects of Brazilian cultural policy inherent to the Living Culture programme (2004-2014), particularly in what regards their narratives, official discourse, power relations, values, goals and institutional arrangement. It points out the challenges of dealing with the plurality of narratives and new actors, suggesting further reflection on the instruments that are (or should be) available to the State in order to deal with this complexity

Key-words: Culture. Citizenship. Modernity.

As políticas voltadas para a cidadania cultural no Brasil têm no Programa Cultura Viva, do Ministério da Cultura, um exemplo de esforço continuado de aproximação entre Estado e sociedade para o reconhecimento e garantia do exercício dos direitos culturais. Este trabalho



tem como objetivo correlacionar alguns aspectos desse esforço com as mudanças recentes e as grandes questões que emergem dos debates sobre a passagem (ou não) da modernidade para a pós-modernidade, em especial no que se refere às relações entre os indivíduos (ou a sociedade civil) e o Estado no contexto das políticas de cidadania cultural. Mais especificamente, à luz desse debate, pretende-se fazer uma análise da Lei nº 13.018/2014 –que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

O debate da teoria social sobre a transição da modernidade para a pós-modernidade (HARVEY, 1992; BAUDRILLARD, 1991; BAUMAN, 2010; entre outros) já levantou exaustivamente os aspectos históricos, culturais, sociais, políticos e econômicos implicados nas mudanças ocorridas desde fins do século XIX até as décadas mais recentes. Em uma reflexão mais atualizada das implicações dessa transição para o mundo das relações sociais e econômicas nos dias de hoje, Zygmunt Bauman (2001) cunhou o termo “modernidade líquida” para expressar a sua principal característica, que seria a fluidez e o estado de constante mudança, de liquefação, de derretimento da sociedade, em seus conceitos e práticas cotidianas.

Independentemente da nomenclatura que se use, a condição pós-moderna implica a incredulidade em relação às metanarrativas (D’ANGELO, 2002) e a percepção da realidade como colagem, onde tudo é efêmero e pode ser justaposto (compressão espaço-tempo), onde a rapidez dos deslocamentos e a comunicação instantânea colocam novos desafios para a subjetividade, a individualidade e o mundo do trabalho (BAUMAN, 2001).

Se considerarmos as idéias de Foucault, muito utilizadas na argumentação pós-moderna (Harvey, 1992), veremos que enfatizam a relação entre poder e conhecimento como tema central. David Harvey (*ibidem*, p. 50) aponta por exemplo que, para Foucault, há uma íntima associação entre os discursos (enquanto sistemas de conhecimento) adotados em contextos particulares para o exercício do controle e do domínio sociais e a lógica da dispersão e não integração nos ambientes institucionais repressores. Essa lógica só poderia ser enfrentada pelo exercício da resistência, intervindo na maneira como o conhecimento é produzido e constituído nessas instâncias onde há um discurso de poder localizado, observando as nuances da micropolítica das relações de poder. Isso explica, segundo Harvey, a simpatia e adesão dos movimentos sociais surgidos a partir da década de 1960 (grupos feministas, gays, étnicos e religiosos, etc.) às idéias de Foucault e vertentes de pensamento pós-modernistas.



Para Lyotard (citado em Harvey, 1992, p. 51), o vínculo social é repleto de jogos de linguagem e o próprio sujeito social está envolvido na disseminação desses jogos, podendo recorrer a distintos códigos a depender do contexto. Nesse sentido, admitindo o conhecimento como principal força de produção, uma questão crucial é como identificar o lugar desse poder “disperso em nuvens de elementos narrativos” e em jogos de linguagem heterogêneos.

As instituições seriam, para Lyotard, o local onde se observa uma aparente contradição entre a flexibilidade dos jogos de linguagem e a rigidez do discurso do poder, onde se define o que pode ser dito e como pode ser dito. Atenção deve ser dada, portanto, às instituições enquanto espaços de poder heterogêneos que abrigam jogos de linguagens igualmente heterogêneos e, assim, suscetíveis a determinismos locais.

Segundo Baudrillard, (1991) “é a simulação que é eficaz, nunca o real”. A simulação de catástrofe nuclear, por exemplo, é o meio estratégico de dissuasão para adestrar os povos na ideologia e na disciplina da segurança absoluta. Pensando ao revés desta afirmação de Baudrillard, pode-se inferir que a ideia de uma política que garanta a sobrevivência e a manutenção de expressões ou grupos sociais minoritários em situação de risco de extinção funciona no campo da simulação, permitindo que a ideia própria da ameaça de sua extinção não passe de um simulacro necessário para garantir a sua permanência. A simulação torna-se nesse caso uma “necessidade” e tende a ter efeitos positivos sobre a elaboração de políticas públicas de garantia de direitos culturais e de cidadania.

Outras perspectivas da teoria social, como a abordagem dos hiperglobalistas neoliberais ou a dos neopluralistas também enfocam as mudanças nos padrões de consumo e de comportamento no contexto da globalização e do livre mercado (ACCO, 2009). Embora essas abordagens (especialmente a neopluralista) também investiguem os efeitos do que chamam de “globalização da cultura”, há uma preocupação mais detida nos seus efeitos e desafios para os Estados nacionais e suas variações em termos de forma e de governança democrática. Em tese de doutorado defendida na Unicamp, Marco Antonio Acco (*idem*) explora de maneira bastante abrangente esses aspectos, contrastando tais abordagens com as abordagens dos neoinstitucionalistas históricos e neomarxistas, e chegando a conclusões relevantes sobre os novos papéis do Estado e os desafios de coordenação política e governança inerentes.

O presente trabalho, no entanto, tem um olhar mais centrado no impacto dessas mudanças recentes –em especial as elencadas pelos autores citados acima– nas relações entre



os indivíduos (ou a sociedade civil) e o Estado. Não serão enfocadas, portanto, as implicações desse contexto ao nível das macro instituições estatais ou nacionais, mas sim ao nível da interação entre as micro instâncias de gestão cultural, participação social e garantia dos direitos de cidadania.

Uma Breve Contextualização...

A partir dos anos 2000, a economia mundial apresenta novas complexidades, pressionada pela alta tecnologia, pelo deslocamento da noção de valor e pela busca de maior acesso ao conhecimento e à capacitação – motivos que impulsionam os governos a encarar a cultura e os cidadãos como o que Gilberto Gil chama de “ponto de partida e de chegada do crescimento e da distribuição de riqueza” (MINC, 2006: prefácio). Daí advém, no Brasil, a partir de 2003, toda uma gama de políticas e programas culturais que privilegiam o acesso à cultura e aos meios de produção cultural como um dos elementos norteadores da política nacional de cultura.

O conceito de cultura que o Ministério da Cultura - MinC passa a utilizar a partir da gestão do Ministro Gilberto Gil (2003-2008) e nas gestões subseqüentes é abrangente e considera suas três dimensões: simbólica, cidadã e econômica. No campo simbólico, para o MinC, cultura representa as possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, motivações, crenças religiosas, valores, práticas, rituais e identidades. A dimensão cidadã ressalta a cultura como um direito básico do cidadão, o que reflete a necessidade de políticas culturais voltadas para a garantia do acesso universal aos bens e serviços culturais, à memória e ao patrimônio artístico e histórico. No campo econômico, por sua vez, a cultura apresenta-se como parte constitutiva de um novo cenário de desenvolvimento econômico socialmente justo e sustentável, constituindo importante fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda. (MINC, 2006)

O setor cultural no Brasil é reconhecidamente fruto de uma constante interlocução entre as diversas matrizes culturais, as linguagens do campo artístico, as dinâmicas territoriais locais e as demandas dos cidadãos. Ademais, o impacto desses movimentos é cada vez mais ampliado pelas oportunidades e implicações do uso das novas tecnologias de comunicação e informação.



O discurso do MinC, a partir de 2003, passa a defender a necessidade do reconhecimento da política cultural como política estratégica de Estado, que diz respeito ao modelo de desenvolvimento do país, onde a sociedade civil e os setores culturais devem ser protagonistas, pois são eles que produzem a diversidade de expressões culturais e os conhecimentos e formas de viver que constituem a dinâmica cultural. Além disso, defende que o Estado tem grande papel de promover meios e equipamentos para universalizar a todos os brasileiros o acesso a uma cidadania plena. Nesse sentido, combina-se a afirmação do protagonismo da sociedade com o fortalecimento do Estado em seu papel garantidor de direitos culturais e gestor da política cultural do país. (Fonte: MINC, documentos institucionais diversos).

Para efeitos deste trabalho, portanto, parece-nos apropriado considerar também um conceito mais resumido, porém assertivo, formulado por Labrea e Barbosa (2012, p. 2) com base nos estudos de Nestor Canclini (2001), Isaura Botelho (2001) e Albino Rubim (2006), entendendo políticas culturais como *“formulações ou propostas cujo objetivo é promover mudanças na sociedade através da cultura”*.

O Programa Cultura Viva e suas implicações na relação Estado-Sociedade-Indivíduo...

O Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania –que congrega a rede nacional de Pontos de Cultura– foi criado em 2004 e já completou dez anos de implementação, estando em vias de institucionalização sob a égide da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018/2014, aprovada em junho de 2014 pelo Congresso Nacional e sancionada em 22 de julho do mesmo ano. O programa assume que o Estado deve financiar a produção de conteúdos culturais, com forte ênfase no resgate e proteção das culturas orais e do patrimônio cultural imaterial, bem como no fomento à utilização de novas tecnologias como base para a produção de conteúdos e expressão da diversidade cultural brasileira. O programa tem execução descentralizada e grande enfoque na mobilização social e na participação cidadã.

Identifica-se como seu espírito maior a necessidade de promover a democracia cultural, substituindo a promoção do acesso a bens e serviços –que caracteriza uma democratização da cultura– pela ampliação do acesso aos meios de produção e a incorporação de novos atores



(BARROS e ZIVIANI, 2011). Nesse sentido, um dos principais focos do programa é o estímulo à criatividade e à produção cultural já existente.

O programa Cultura Viva é marcado por uma memória discursiva que enfatiza a importância das redes no programa. Esse discurso compõe o que Foucault (1969:65, in LABREA e BARBOSA, 2012, p. 1) classifica como domínio de memória, formado por enunciados que *“já estão postos mas em relação aos quais se estabelecem laços de filiação, gênese, transformação, continuidade, descontinuidade histórica”*.

Segundo Labrea e Barbosa (ibidem, p. 2), os Pontos de Cultura, Pontões e gestores do Cultura Viva construíram uma narrativa sobre o programa, refletindo os lugares sociais e ideológicos de cada sujeito, bem como os interesses sobrepostos, os jogos políticos e a disputa pelo sentido. Vale lembrar, aqui, a advertência de Lyotard sobre as instituições enquanto espaços de poder heterogêneos que abrigam jogos de linguagens igualmente heterogêneos e, assim, suscetíveis a determinismos locais.

Desde os documentos de criação do programa (Cultura Viva. Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania: 2005), o reconhecimento de um Ponto de Cultura representa muito mais que o mero apoio estatal ao fomento a determinada atividade cultural. Busca ser a *“síntese da gestão compartilhada entre governo e sociedade”*. Ao reconhecer uma iniciativa ou grupo cultural como Ponto de Cultura, busca-se reconhecê-los como os próprios sujeitos da cultura e, portanto, sujeitos da ação cultural.

O reconhecimento do gestor cultural ou do artista como sujeito da sua própria ação rompe com a suposição *“moderna”*, ainda comum, de que a consciência supõe apenas dois estados – o sujeito alienado e o sujeito consciente/lúcido (D’ANGELO, 2002), permitindo ainda a construção de novas subjetividades e novas possibilidades de democratização da sociedade. Ao reconhecer esses sujeitos provenientes de grupos sociais minoritários, marginais ou até mesmo excluídos – comparáveis ao que Bauman (2010) chama de *“pessoas redundantes”* – os mesmos saem da condição de *“reprimidos”* e passam a ser (ao menos no discurso) sujeitos partícipes do processo democrático. Nesse sentido, o Cultura Viva pode ser entendido, ainda, como uma iniciativa contra-hegemônica (LABREA e BARBOSA, 2012).

A constituição de uma rede de Pontos de Cultura visa a fortalecer especialmente a troca de informações entre os Pontos e a potencialização da ação de cada Ponto e da rede como um todo. Essas duas ênfases estão consubstanciadas nas diversas iniciativas de interação entre os



Pontos (intercâmbios, colaboração online, eventos, debates, etc.), bem como no financiamento de aquisição de equipamentos e kits digitais (câmeras, computadores, hardware e software de gravação de áudio e vídeo), com o objetivo de “ampliar e garantir o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural”.

A ênfase na cultura digital como ferramenta privilegiada para comunicação entre os Pontos da rede parece ter sido uma solução para lidar com a questão da compressão espaço-tempo. O domínio do cyber espaço representa, para os Pontos de Cultura, uma fonte de poder social (HARVEY, 1992). Na era do upload instantâneo, a apropriação do espaço na rede mundial de computadores através da arte abre novas possibilidades os indivíduos antes “marginalizados” e desconhecidos dos Pontos, que passam a tomar parte na luta incessante por espaço no contexto hegemônico. O esforço de ampliar o acesso às tecnologias digitais para produção e difusão de conteúdos pode ajudar enfrentar, por meio da cultura, um dos maiores desafios no mundo líquido moderno (BAUMAN, 2013): como atender às necessidades dos indivíduos e atender à liberdade individual de escolha.

Não entraremos aqui, entretanto, na discussão sobre a pertinência do termo “rede” para configurar os diversos arranjos de interação dos Pontos de Cultura entre si, dos Pontos com o governo e dos diversos atores imbricados nesse emaranhado de relações que se estabelece no âmbito do programa e fora dele. Não o faremos pois seria demasiado complexo para o contexto deste trabalho. Partiremos diretamente para a análise da chamada “Lei Cultura Viva” (Lei nº 13.018/2014), que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

Possíveis significados da aprovação da Lei Cultura Viva...

Apenas para pontuar alguns antecedentes da “Lei Cultura Viva”, cabe lembrar que desde o seu início o programa Cultura Viva possui base legal, regulamentada pelas portarias do Ministério da Cultura nº 156, de 06 de julho de 2004; e nº 82, de 18 de maio de 2005. Sob essas bases, o instrumento de parceria entre o Estado e a sociedade foi tradicionalmente a celebração de convênios. Por sua vez, toda a lógica de conveniamento com os Pontos de Cultura está sedimentada na realização de seleções públicas. Em 2008, diante da incompatibilidade entre o limitado aparato estatal (gestores, gestão e recursos financeiros) e a crescente demanda por novos editais, o programa muda sua sistemática para descentralizar a seleção, implantação e



acompanhamento dos Pontos de Cultura. Governos estaduais e Prefeituras municipais passam a participar e lançar editais regionalizados para o conveniamento de novos Pontos.

Em 2010, o Ministério da Cultura firmou parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), com vistas à realização de estudos e pesquisas sobre temas concernentes às políticas públicas de cultura. O resultante Acordo de Cooperação nº 32/2010 viabilizou não apenas atividades para subsidiar, institucionalizar e aprimorar as ações de continuidade do Programa Cultura Viva, como também resultou na criação de um grupo de trabalho (posteriormente instituído pela Portaria MinC n.º 45, de 19/04/2012), para discutir e elaborar o redesenho do Programa Cultura Viva.

Em 2011, ao mesmo tempo em que o programa passa por uma revisão, a partir das conclusões de avaliação conduzida pelo IPEA no ano anterior (BARBOSA DA SILVA e ARAÚJO, 2010), enfrenta crises internas na sua gestão e financiamento. É nesse contexto que o Projeto de Lei 757/2011 é apresentado na Câmara dos Deputados, em março daquele ano, pela Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ). Após tramitar por 3 anos, o PL é finalmente aprovado em junho de 2014, com substitutivo do Senado aprovado sem emendas na Câmara, e sancionado em seguida pela Presidente da República sob a forma da Lei nº 13.018/2014.

Apenas a título de contextualização (pois uma análise política mais aprofundada requer um maior distanciamento no tempo, e não é objeto deste *paper*), vale destacar que o projeto foi aprovado sob forte pressão dos Pontos de Cultura, gestores e artistas envolvidos, que conquistaram o comprometimento político (em público) de parlamentares da Câmara e do Senado durante cerimônia de encerramento da Teia Nacional da Diversidade 2014.

Cabe aqui pontuar, entretanto, que este não foi um acontecimento isolado, pois deve-se admitir que há uma posição de governo que permite a criação de uma agenda de cultura e cidadania que inclua a diversidade cultural. Ou seja, o programa Cultura Viva faz parte de uma dinâmica histórica, constituindo uma narrativa que se instala não por acaso, mas porque coaduna com aquilo que está sendo dito e repetido em toda a esfera governamental. (LABREA e BARBOSA, 2012)

Como bem diz Pêcheux, os sujeitos sociais só dizem aquilo que pode e deve ser dito, a partir de uma conjuntura social e ideológica. Esse é o discurso que tem adesão tanto do governo quanto da sociedade civil porque é o discurso possível. Nesse contexto, o Governo Federal também se apropria de elementos de articulação próprios dos movimentos sociais [...], a partir da criação de uma agenda política comum, e permite que os grupos sociais que dialogam com o



governo se organizem coletivamente a partir das questões identitárias, trazendo a ideia de redes sociais solidárias para o âmbito do Governo Federal. (Ibidem, p. 16)

Apesar disso, não se pode ignorar que, assim como as lutas sociais do movimento operário foram em um dado momento cruciais para a obtenção de concessões do Estado capitalista e as conquistas relacionadas à cidadania social (SANTOS, 1999), as pressões dos Pontos de Cultura, grupos culturais, e movimentos sociais também foram importantes para a obtenção de avanços e conquistas ligados à cidadania cultural, como a aprovação da Política Nacional de Cultura Viva.

Feitas essas considerações, passaremos a uma breve análise da Lei nº 13.018/2014, em especial quanto aos seus objetivos, valores e instrumentos.

São objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, com grifos deste autor):

I – garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, gerir e difundir iniciativas culturais;

II – estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas;

III – promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;

IV – consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;

V – garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;

VI – estimular iniciativas culturais já existentes, por meio do apoio financeiro da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão culturais;

VIII – potencializar, com educação, iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação;

IX – estimular a exploração, uso e apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

Uma primeira análise dos objetivos acima elencados nos leva a inferir que esta Política Nacional nada mais é do que a institucionalização do discurso e das narrativas e metanarrativas que vêm sendo consolidadas durante os últimos dez anos na implementação do programa Cultura Viva. Numa análise mais detida, entretanto, podemos observar que a redação



dos objetivos tem caráter generalizante e elenca amplas responsabilidades para o Estado, a começar pela garantia do pleno exercício dos direitos culturais, uma quase-utopia almejada.

Existe, porém, um problema anterior. Ao adotar (implicitamente) um conceito demasiado amplo de cultura, torna-se difícil delimitar o campo de ação da política e os critérios para definição das linhas de financiamento. Ademais, o texto do projeto de lei carece de indicações sobre os mecanismos de controle e monitoramento da política, deixando a cargo do Ministério da Cultura a posterior regulamentação dessas questões, que constituem o centro dos embates entre os Pontos de Cultura já contemplados pelo programa e o próprio MinC. Fica em aberto, portanto, essa discussão.

De todo modo, apesar da amplitude conceitual, fica evidente que esta política é centrada em segmentos da população de certa forma excluídos da participação na dinâmica da relação Estado-Sociedade. São segmentos para os quais o Estado brasileiro não tem tradição de destinar programas. O próprio esforço do Estado de construir um novo olhar sobre esses segmentos pode significar a consequente retomada de consciência da sociedade como um todo sobre essa ausência histórica. Podemos dizer, portanto, que a mudança de postura do Estado e a concretização disso no seu quadro normativo conferem ainda maior legitimidade ao movimento da sociedade civil na luta pela garantia do pleno exercício dos direitos culturais.

Observa-se, ainda, que se trata de uma política cujos valores estão assentados no diálogo, na cooperação e na solidariedade, sob os pressupostos democráticos de diálogo com a sociedade civil e participação social. O princípio da gestão pública compartilhada e participativa confere aos Pontos de Cultura –enquanto agentes mediadores de cultura (Ipea, 2011)– um papel essencial nas mediações nas diferentes instâncias do espaço público, entre Estado e sociedade civil ou no próprio âmbito da sociedade civil. Esse aspecto é crucial, na medida em que rompe com a ideia marxista da existência de um corte ou cisão entre o Estado e a sociedade, onde “o Estado é o mediador entre o ser humano e sua liberdade, confisca a força da sociedade, aliena-a e se torna autônomo” (ACANDA, 2006: p. 138).

Há que se lembrar que a base e a sustentação para a implementação de ações voltadas para a garantia de direitos culturais e valorização da diversidade é a noção de que a cidadania cultural e o direito à cultura são pressupostos da pluralidade da criação cultural. O desafio maior é fazer da cultura o elemento central na experiência do sujeito enquanto cidadão, para garantir o acesso equitativo à cultura em todas as suas dimensões – criação, fruição, difusão, produção,



consumo, participação e criação de laços de identidade. (Ipea, 2011: p. 51)

De maneira mais ampla e de forma complementar, considerando a evolução dos direitos civis, políticos e sociais elencados por T.H.Marshall (COUTINHO, 1999 e SANTOS, 1999), adotaremos o seguinte conceito de cidadania:

Cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado. (COUTINHO, 1999)

Um aspecto aparentemente contraditório na redação da Política é que a garantia do pleno exercício dos direitos culturais fica de certa forma condicionada à disposição pelo Estado (Ministério da Cultura e entes federativos integrantes do Sistema Nacional de Cultura) dos meios e insumos necessários à produção, gestão e difusão cultural. Se por um lado essa lógica parece óbvia sob a perspectiva da retomada do papel do Estado na política cultural, característica muito enfatizada na história recente do Brasil; por outro lado, observa-se aí uma inversão da lógica natural da garantia de direitos, que fica em princípio condicionada à existência dos recursos necessários para sua plena consubstanciação.

Ora, se a perspectiva da garantia de direitos leva os indivíduos (agentes culturais) a se sujeitarem ao escrutínio do Estado quanto à “disponibilidade” de recursos e aprovação de projetos submetidos às regras de controle do próprio Estado, há que se considerar a forte carga de poder inerente aos atores governamentais na relação com os agentes culturais dos Pontos de Cultura. O (des)conhecimento das regras burocráticas continuará a ser, neste caso, um fator de exercício do poder no nível micro, onde se dão as relações entre burocratas e responsáveis pelos Pontos de Cultura.

O maior destaque, porém, no que tange à análise das relações de poder no âmbito dessa Política, parece ser a mudança de uma postura proselitista do Estado (aquele que indica e determina o que é cultura) para um reconhecimento explícito da importância dos diferentes grupos sociais, manifestações culturais e saberes tradicionais. O poder proselitista pressupõe a existência de um modo de viver superior a outro, como se os súditos fossem incapazes de se elevarem por si mesmos a esse plano superior (BAUMAN, 2010). Uma Política Nacional de Cultura Viva, enquanto lei, representa um avanço nesse sentido, ao reconhecer a possibilidade de contribuições de várias culturas, com igual validade. Isso reforça e consubstancia, no plano



legal, a mudança de visão preconizada no discurso da política cultural no Brasil a partir de 2003, onde o Estado passa a reconhecer que não há uma cultura superior a outra, nem a necessidade de adotar um modo de viver "salvador". O Estado reconhece ainda, explicitamente, que o saber formal não se sobrepõe aos saberes tradicionais.

"O poder necessita do saber; o saber empresta legitimidade e eficácia (não necessariamente desconectadas) ao poder. Possuir saber é poder" (BAUMAN, 2010: p. 75)

No plano administrativo, há que se apontar dois aparentes avanços da Política Nacional de Cultura Viva: a instituição de um Cadastro Nacional de Pontos e Pontões e a instituição de um "Termo de Compromisso Cultural". O primeiro permitirá a economia de tempo e recursos na realização de editais de seleção, mantendo cadastro permanente de instituições elegíveis para parcerias. O segundo, pode significar um avanço na atualização dos instrumentos de parceria entre governo e sociedade.

Ambos, entretanto, correm o risco de constituírem apenas mais uma etapa burocrática a ser cumprida, caso não sejam acompanhados de uma mudança de postura das autoridades públicas. Uma mudança que signifique a passagem do papel de "legislador" – baseado em regras de procedimento e no conhecimento objetivo, ao papel de "intérprete" – que consiste em traduzir afirmações feitas em um contexto para outros, objetivando facilitar a comunicação e impedir distorções de significado (BAUMAN, 2010).

A adoção de modelos simplificados de seleção e de contratualização entre os entes estatais e os Pontos de Cultura (organizações da sociedade civil) não significa que os processos serão automaticamente executados de maneira mais simples. A excessiva cobrança de requisitos formais, a obsessão pelo controle e pela detecção de irregularidades, a lentidão burocrática e a morosidade de respostas são regras e valores informais que podem atravancar os processos e "contaminar" a relação entre o Estado e os beneficiários da política. São atitudes que reforçam a autoridade do burocrata e lhe conferem um poder típico da atuação do "intelectual legislador".

A ideia de interpretação, pelo contrário, pressupõe que a autoridade reside no autor ou no texto, e o papel do intérprete é extrair o significado (BAUMAN, 2010):

O bom intérprete é aquele que lê o significado da forma adequada – e não há necessidade (ou assim se pode esperar) de alguém para atestar as regras que



orientaram a leitura do significado e, deste modo, tornar a interpretação válida ou competente; alguém que peneire as boas interpretações, separando-as das ruins. A estratégia de interpretação [...] difere de todas as estratégias de legislação de um modo fundamental: ela abandona abertamente, ou deixa de lado como irrelevante para a tarefa em questão, a hipótese da universalidade da verdade, do juízo e do gosto; ela se recusa a estabelecer diferença entre comunidades que produzam significados; aceita os direitos de propriedade dessas comunidades, e estes como o único fundamento de que os significados comunalmente baseados possam necessitar. (Ibidem, p. 266-267)

Frente ao desafio de lidar com a pluralidade de narrativas (intérprete), em contraposição às metanarrativas (legislador), a formalização de uma Política Nacional de Cultura Viva – calcada no respeito aos direitos culturais – sugere uma reflexão mais aprofundada sobre os instrumentos de que o Estado dispõe para lidar com o que se propõe na Lei. Em que medida os instrumentos previstos no art. 4º da Lei 13.018 (Pontos de Cultura, Pontões de Cultura e Cadastro Nacional de Pontos de Cultura) são efetivamente capazes de propiciar o alcance dos objetivos da Política? Que mecanismos de monitoramento o Estado é capaz de propiciar para dar suporte à implementação das ações estruturantes dos Pontos e Pontões de Cultura, conforme previstas no seu Art. 5º? Esses e outros questionamentos sobre a capacidade Estatal de desdobrar a política em ação são cruciais e devem constituir objeto de novos estudos, mais aprofundados, sobre as condições determinantes para o sucesso e/ou efetividade dessa política, para além do discurso.

Há que se questionar, por fim, a semelhança entre o texto da Política ora aprovada e os textos que deram origem ao Programa Cultura. A dinâmica de gestão compartilhada no programa aparenta cumprir um papel dúbio, e talvez contraditório, ao servir como simulacro da participação social, onde os mesmos sujeitos que reclamam direitos são os que se apoiam no discurso do Estado (opressor?) e se sujeitam, portanto, às manobras burocráticas e condições possíveis dentro de uma democracia participativa ainda incipiente.

Ao mesmo tempo, a perpetuação desse processo parece ser imprescindível para a afirmação da identidade dos pontos de cultura enquanto processo político. Eis que os dilemas enfrentados pelo Cultura Viva podem significar apenas mais uma representação dos dilemas da “pós-modernidade” ou “modernidade líquida”, onde novas formas de agir e de viver surgem a cada instante e são substituídas, na batalha constante e mortal travada contra todo tipo de paradigma (BAUMAN, 2010).

Ao que tudo indica, depois de dez anos, com a formalização do Cultura Viva em política



nacional permanente, pelo menos uma das batalhas está vencida: a superação da dicotomia alta cultura – cultura popular, que segundo Boaventura de Sousa Santos (1999) constitui o “núcleo central do ideário modernista”. Essa superação traz consigo o desafio de lidar com novos atores que demandam cada vez mais voz, espaço e protagonismo na complexa teia da participação social. São aspectos que ficam em aberto para uma análise crítica mais aprofundada, especialmente a partir do início da vigência e regulamentação da Política Nacional de Cultura Viva.

Referências bibliográficas

- ACANDA, Jorge Luis. Sociedade civil e hegemonia. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2006.
- ACCO, Marco Antônio de Castilhos. Para onde vão os Estados Nacionais? – Abordagens da teoria social contemporânea sobre as pressões para a transformação dos Estados nacionais na virada para o Século XXI. Tese de Doutorado Unicamp. – Campinas-SP: [s.n.], 2009, 391p.
- BARBOSA DA SILVA, Frederico A. e ARAÚJO, Herton E., Orgs. . Cultura Viva: avaliação do programa arte, educação e cidadania. - Brasília: Ipea, 2010. 148p.
- BARROS, José Márcio e ZIVIANI, Paula. “O Programa Cultura Viva e a Diversidade Cultural”. In: Frederico Barbosa e Lia Calabre (Orgs). Pontos de cultura: olhares sobre o Programa Cultura Viva. Brasília: Ipea, 2011: pp.61-88
- BAUDRILLARD, J.. Simulacros e Simulação. Lisboa: Relógio D’Água, 1991.
- BAUMAN, Zygmunt. A Cultura no mundo líquido moderno. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- BAUMAN, Zygmunt. Legisladores e Intérpretes. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.
- BAUMAN, Zygmunt. Modernidade Líquida. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- BOTELHO, Isaura. Dimensões da cultura e políticas públicas. Volume 15; 02. Abril a Junho, 2001. São Paulo.



- CAMARA DOS DEPUTADOS. Redação Final Projeto de Lei n. 757-F de 2011. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. Disponível online: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1264479&filename=REDACAO+FINAL+-+PL+757/2011
- CANCLINI, Nestor García. *Definiciones en transición*. Buenos Aires: CLACSO, 2001.
- COUTINHO, Carlos Nelson. *Cidadania e Modernidade*. Perspectivas, São Paulo, 22: 41-59, 1999.
- CULTURA VIVA. Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania. MinC: Brasília, 2005.
- D'ANGELO, Martha. Pós-modernidade: subsídios para refletir sobre educação. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 83, jan/dez 2002. Brasília
- HARVEY, David. *A Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: Edições Loyola, 1992.
- IPEA. *Cultura viva: as práticas de pontos e pontões*. Ipea, Coordenação de Cultura. – Brasília, 2011. 261p.: il
- LABREA, Valéria Viana e BARBOSA DA SILVA, Frederico Augusto. *A rede imaginada e as redes vividas do Cultura Viva: a tensão entre o dizer e o fazer*. 2012. Disponível online: <http://participatorio.juventude.gov.br/file/download/219188>
- Lei nº 13.018/2014, de 22 de julho de 2014. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. Presidência da República. Disponível online: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13018.htm
- MINC– Ministério da Cultura. Programa Cultural para o Desenvolvimento do Brasil. Brasília: MinC, 2006.
- RUBIM, Albino. Políticas Culturais entre o possível e o impossível. Comunicação apresentada no II Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (Enecult). Salvador: FACOM/UFBA, 2006.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. Porto: Edições Afrontamento, 7ª edição, 1999.